

CALDASPREV
FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE
CALDAS NOVAS

PORTARIA Nº. 065/2024



CALDAS NOVAS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

*“Retifica a Portaria nº. 44/2024 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **CLEUSA ALVES DA SILVA SANTOS**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais **CLEUSA ALVES DA SILVA SANTOS**, CPF nº 486.247.481-00, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE Estabilidade Econômica (Professor PIII/40/E)	R\$ 7.952,90
TITULARIDADE – 30%	R\$ 2.385,87
QUINQUENIO – 4 (40%)	R\$ 3,181,16
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 13.519,93

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAES
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022